



**CONTRATO Nº 065/2021 - PMAV**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES E A EMPRESA DISTRIBUIDORA THOMPSON LTDA, COM OBJETIVO DE FORNECIMENTO DE GÁS P13 PARA ATENDER AO GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER; DESENVOLVIMENTO RURAL; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.**

*Dispensa de Licitação Nº. 034/2021  
Processo Administrativo Nº. 2773/2021*

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivácqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 794.991-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 930.682.477-72, residente e domiciliado na Rua São Pedro, S/N, Zona Rural, nesta Cidade de Atílio Vivácqua-ES, CEP: 29.490-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **DISTRIBUIDORA THOMPSON LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.930.565/0001-29, estabelecida na Rua Manoel de Souza Rodrigues, S/N, Centro, Atílio Vivácqua – ES, CEP: 29.490-000, por suas representantes legais, **RAQUEL MELONI DA SILVA**, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF sob o nº 070.885.847-35, portadora da Carteira de Identidade nº 1.594.445, SSP/ES, domiciliada na Fazenda Recreio, S/N, São Gabriel, Muqui – ES, CEP: 29.480-000, e, **FLÁVIA LEAL DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 069.115.127-00, portadora da Carteira de Identidade nº 1.305.309, SSP/ES, domiciliada na Rua Capitão Jovino Alves Pedra, 14, Centro, Atílio Vivácqua – ES, CEP: 29.490-000, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto do presente instrumento é a **FORNECIMENTO DE GÁS P13 PARA ATENDER AO GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER; DESENVOLVIMENTO RURAL; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021**, conforme planilha descrita na cláusula segunda.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$28.710,00 (vinte e oito mil setecentos e dez reais)**, de acordo com a planilha a seguir:

ITEM	MATERIAL	UND.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	GÁS P13 DE COZINHA	UN	319	R\$90,00	R\$28.710,00

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento dos materiais, dentre eles, seguros, transportes, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

2.3. Será admitida a revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo para o presente terá início na data de sua publicação e término em 31/12/2021.

3.2. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais até o trigésimo dia útil após a apresentação da fatura correspondente devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras.

4.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

4.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

4.4. A Contratada deverá ainda, mediante ao pagamento, apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal;
2. Certidão Negativa de Débito com a Receita Estadual (da sede da empresa);
3. Certidão Negativa de Débito com a Receita Municipal (da sede da empresa e do Município de Atílio Vivácqua);



4. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1. Compete à CONTRATADA:**

- a) Proceder à entrega dos materiais, objeto deste Contrato, em até 15 (quinze) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor competente.
- b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento deste contrato;
- d) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.1.** A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, até que seja feita a regularização.

#### **5.2. Compete à CONTRATANTE:**

- a) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Segunda e no prazo estabelecido na Cláusula Terceira;
- b) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido nos termos deste Contrato e designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao SECRETÁRIO DA PASTA, oficialmente, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**6.1.** A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

#### **6.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:**

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato;



- d) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da contratante;
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO E ALTERAÇÃO**

**7.1.** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo, que a este Contrato se aderirá.

**7.2.** Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**8.1.** O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão Oficial do Município de Atílio Vivacqua-ES, dando-se cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

**9.1.** O recurso necessário ao pagamento da despesa inerente a este contrato correrá a conta da dotação orçamentária seguinte:

- **GABINETE DO PREFEITO** – Classificação Funcional: 04.122.003.2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados; Ficha: 29 – Fonte: 1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** - Classificação Funcional: 04.122.0003.2.004 – Manutenção das Atividades da SEMAF; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados; Ficha: 77 – Fonte: 1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** - Classificação Funcional: 15.452.0004.2.006 – Manutenção das Atividades da SEMUR; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados; Ficha: 153 – Fonte: 1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - Classificação Funcional: 12.361.0011.2.026 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados; Ficha: 251 – Fonte: 1.113.0001.0000 – FUNDEB 40%;



- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - Classificação Funcional: 12.365.0011.2.025 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados; Ficha: 252 – Fonte: 1.111.0002.0000 – MDE Creche; 1.111.0003.0000 – MDE Pré;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Classificação Funcional: 08.243.0020.2.055 – Manutenção das Atividades de Alta Complexidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados; Ficha: 605 – Fonte: 1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Classificação Funcional: 08.244.0017.2.045 – Atendimento à Família CRAS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados; Ficha: 606 – Fonte: 1.311.0003.0000 – FNAS CRAS;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Classificação Funcional: 08.244.0018.2.051 – Manutenção das Atividades de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados; Ficha: 607 – Fonte: 1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL** - Classificação Funcional: 20.606.0021.2.056 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados; Ficha: 737 – Fonte: 1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER** - Classificação Funcional: 13.392.0022.2.057 – Manutenção das Atividades da SEMCTEL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados; Ficha: 785 – Fonte: 1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** - Classificação Funcional: 18.542.0023.2.063 – Manutenção das Atividades Meio Ambiente; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados; Ficha: 848 – Fonte: 1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários;

## **CLAÚSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

**10.2.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**10.2.1.** Advertência.

**10.2.2.** Multa nos seguintes casos:

**10.2.2.1.** Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão



contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para o fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

**10.2.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

**10.2.3.** Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**10.3.** A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 10.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

**10.5.** A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A execução e fiscalização do presente Contrato serão de responsabilidade das **Secretarias Requisitantes**, através de servidores devidamente designados pelos titulares das Secretarias, podendo estes terem livre acesso a todos os procedimentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que poderão surgir durante a sua execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A Execução deste Contrato obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e demais legislações complementares.



**13.2.** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Atílio Vivácqua – ES, 20 de Maio de 2021

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

**PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR**  
Gabinete do Prefeito

**JOÃO VICTOR G. DA ROCHA**  
Fiscal do Contrato – Gab. Prefeito

**HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO**  
Sec. Munic. de Obras e Serv. Urb.

**MARCOS TADEU S. BARROS**  
Fisc. Contrato - Obras e Serv. Urb.

**GESSILÉA DA S. SOBREIRA**  
Sec. Municipal de Assist. Social

**MÁRCIA ALMEIDA MIGUEL**  
Fisc. do Contrato – Assist. Social

**JOELMA A. S. CONCEIÇÃO OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Cultura,  
Turismo, Esporte e Lazer

**ADMILSON BINO FARIAS**  
Fisc. do Contrato – Cultura, Turismo,  
Esporte e Lazer

**MÁRCIO MENEGUSSI MENON**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**PETRUS ANTONIUS S. FERREIRA**  
Fisc. do Contrato – Meio Ambiente

**ERNADES ANTÔNIO B. SANTOS**  
Secretário Municipal de Des. Rural

**EDER DE OLIVEIRA ROCHA**  
Fiscal de Contrato – Des. Rural

**ENI SOUZA ARAÚJO RODRIGUES**  
Sec. Municipal de Educação

**ANDRÉ SANTANA LEAL**  
Fisc. do Contrato – Educação (MDE e  
Demais Recursos)

**KAROLINE DUARTE VENTURY LIMA**  
Sec. Munic. de Administração e Finanças

**MAURIO SÉRGIO LISTO COSTA**  
Fiscal de Contratos – Administração e  
Finanças

**DISTRIBUIDORA THOMPSON LTDA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA

## RESUMO DO CONTRATO Nº 065/2021 - PMAV

Dispensa de Licitação Nº. 034/2021

Processo Administrativo Nº 2773/2021

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA;

**Contratada:** DISTRIBUIDORA THOMPSON LTDA;

**Objeto:** FORNECIMENTO DE GÁS P13 PARA ATENDER AO GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER; DESENVOLVIMENTO RURAL; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021;

**Valor:** R\$28.710,00 (vinte e oito mil setecentos e dez reais);

### Dotação Orçamentária:

**GABINETE DO PREFEITO** - Classificação Funcional: 04.122.003.2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados; Ficha: 29 - Fonte: 1.001.0000.0000 - Recursos Ordinários;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** - Classificação Funcional: 04.122.0003.2.004 - Manutenção das Atividades da SEMAF; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados; Ficha: 77 - Fonte: 1.001.0000.0000 - Recursos Ordinários;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** - Classificação Funcional: 15.452.0004.2.006 - Manutenção das Atividades da SEMUR; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados; Ficha: 153 - Fonte: 1.001.0000.0000 - Recursos Ordinários;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - Classificação Funcional: 12.361.0011.2.026 - Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados; Ficha: 251 - Fonte: 1.113.0001.0000 - FUNDEB 40%;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - Classificação Funcional: 12.365.0011.2.025 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.04 -

Gás e Outros Materiais Engarrafados; Ficha: 252 - Fonte: 1.111.0002.0000 - MDE Creche; 1.111.0003.0000 - MDE Pré;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Classificação Funcional: 08.243.0020.2.055 - Manutenção das Atividades de Alta Complexidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados; Ficha: 605 - Fonte: 1.001.0000.0000 - Recursos Ordinários;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Classificação Funcional: 08.244.0017.2.045 - Atendimento à Família CRAS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados; Ficha: 606 - Fonte: 1.311.0003.0000 - FNAS CRAS;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Classificação Funcional: 08.244.0018.2.051 - Manutenção das Atividades de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados; Ficha: 607 - Fonte: 1.001.0000.0000 - Recursos Ordinários;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL** - Classificação Funcional: 20.606.0021.2.056 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados; Ficha: 737 - Fonte: 1.001.0000.0000 - Recursos Ordinários;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER** - Classificação Funcional: 13.392.0022.2.057 - Manutenção das Atividades da SEMCTEL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados; Ficha: 785 - Fonte: 1.001.0000.0000 - Recursos Ordinários;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** - Classificação Funcional: 18.542.0023.2.063 - Manutenção das Atividades Meio Ambiente; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados; Ficha: 848 - Fonte: 1.001.0000.0000 - Recursos Ordinários;

**Vigência:** 24/05/2021 a 31/12/2021.

Atílio Vivácqua/ES, 20 de Maio de 2021

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

## CERTIDÃO

Certificamos que este ato foi publicado na forma do Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivácqua/ES.

Atílio Vivácqua,

Servidor Responsável  
**João Victor G. Rocha**  
Servidor Público Municipal  
Matrícula nº 8.260